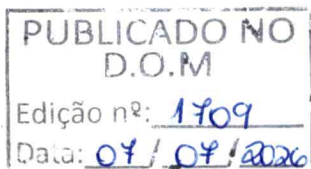




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.757, DE 7 DE JULHO DE 2026



"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA SOBRE ÁREA PÚBLICA DENOMINADA ÁREA VERDE 01, DO LOTEAMENTO TERRAZUL CJ, BAIRRO SÃO LUIZ, DISTRITO DO POLVILHO, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, DA REDE PÚBLICA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 62, §3º, incisos II, IV e XI da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando que compete ao Município promover o adequado ordenamento territorial e assegurar a implantação da infraestrutura urbana necessária ao desenvolvimento urbano;

Considerando a solicitação apresentada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, concessionária responsável pela prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município;

Considerando que a área objeto da servidão pertence ao patrimônio do Município de Cajamar, encontrando-se matriculada sob o nº 166.900 perante o 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiaí, com destinação de Área Verde 01 do Loteamento Terrazul CJ, Bairro São Luiz, Distrito do Polvilho;

Considerando o relevante interesse público na implantação da infraestrutura de saneamento básico e a necessidade de garantir acesso permanente para operação, inspeção, manutenção, reparo e eventual substituição da rede pública de esgotamento sanitário;

Considerando o disposto na alínea "c", do inciso I do art. 88 da Lei Orgânica do Município e nos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 3.039/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para finalidade de Servidão Administrativa de passagem, nos termos da alínea "c", do inciso I do art. 88 da Lei Orgânica do Município, sobre parte do imóvel de propriedade do Município de Cajamar, denominado Área Verde 01, do Loteamento Terrazul CJ, Bairro São Luiz, Distrito do Polvilho, objeto da Matrícula nº 166.900 do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiaí, destinada exclusivamente à implantação, operação, inspeção, conservação, manutenção, reparo e eventual substituição da rede pública de esgotamento sanitário.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.757/2026 - Fls. 2

Parágrafo único. A servidão administrativa ora instituída recai sobre faixa com área de 199,90 m², a seguir descrita:

*"Inicia-se a descrição desta faixa de servidão no vértice **P01**, de coordenadas **E = 312.244,16 m** e **N = 7.409.232,98 m**; deste segue até o vértice **P02**, de coordenadas **E = 312.243,11 m** e **N = 7.409.230,13 m**, percorrendo a distância de **3,04 metros**. Deste ponto deflete à direita, do vértice **P02**, segue até o vértice **P03**, de coordenadas **E = 312.214,38 m** e **N = 7.409.243,36 m**, percorrendo a distância de **32,12 metros**. Deste ponto deflete à esquerda, do vértice **P03**, segue até o vértice **P04**, de coordenadas **E = 312.183,90 m** e **N = 7.409.252,89 m**, percorrendo a distância de **31,94 metros**. Deste ponto deflete à direita, do vértice **P04**, segue até o vértice **P05**, de coordenadas **E = 312.184,00 m** e **N = 7.409.258,04 m**, percorrendo a distância de **5,15 metros**. Deste ponto deflete à direita, do vértice **P05**, segue até o vértice **P06**, de coordenadas **E = 312.186,99 m** e **N = 7.409.257,53 m**, percorrendo a distância de **3,03 metros**. Deste ponto deflete à direita, do vértice **P06**, segue até o vértice **P07**, de coordenadas **E = 312.186,94 m** e **N = 7.409.255,08 m**, percorrendo a distância de **2,45 metros**. Deste ponto deflete à esquerda, do vértice **P07**, segue até o vértice **P08**, de coordenadas **E = 312.215,46 m** e **N = 7.409.246,17 m**, percorrendo a distância de **29,88 metros**. Deste ponto deflete à direita, do vértice **P08** segue até o vértice inicial **P01**, percorrendo a distância de **31,53**, encerrando o perímetro da faixa de servidão administrativa e perfazendo uma área total de **199,90 m²**."*

Art. 2º A servidão administrativa será exercida pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, exclusivamente para o desempenho das atividades relacionadas à prestação do serviço público de esgotamento sanitário, compreendendo:

- I** - implantação da rede pública de esgotamento sanitário;
- II** - operação do sistema;
- III** - inspeção e fiscalização;
- IV** - manutenção preventiva e corretiva;
- V** - reparos, substituições e ampliações necessárias ao adequado funcionamento da infraestrutura;
- VI** - acesso permanente à faixa de servidão para execução dos serviços previstos neste artigo.

Art. 3º A instituição da servidão administrativa:

- I** - não implica transferência da propriedade do imóvel;
- II** - não altera a destinação pública da Área Verde 01;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.757/2026 - Fls. 3

III - limita-se à faixa descrita no parágrafo único do art. 1º deste Decreto;

IV - deverá observar as condicionantes eventualmente estabelecidas pelos órgãos ambientais competentes.

Art. 4º As despesas decorrentes da implantação, operação, manutenção, conservação, reparo e demais intervenções necessárias na infraestrutura objeto da servidão serão de responsabilidade da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, observadas as normas técnicas, ambientais e urbanísticas aplicáveis.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 7 de julho de 2026.

KAUÂN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

GEOVANA SALGUEIRO DE JESUS
Subsecretária de Habitação e Regularização Fundiária

RAUL LOPES CARDOSO

Secretário Municipal de Serviços Públicos Municipais

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo